



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

2ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual – 18.08.2025 a 22.08.2025

Conflito de Atribuições nº 1.00816/2025-26

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Ministério Público do Estado de Goiás

Requerido: Procuradoria da República - Goiás/Aparecida de Goiânia

Objeto: Ministério Público do Estado de Goiás. Autos 2025.0039.6155. Ministério Público Federal no Estado de Goiás. NF 1.18.001.000286/2025-90. Conflito Negativo de Atribuições. Apura formalização fraudulenta de vínculos trabalhistas em nome de pessoa física, na condição de empregador. Geração de passivos de contribuições patronais objeto de cobrança pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente conflito a fim de fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de Goiás (3ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio do Descoberto/GO), para prosseguir na apuração dos fatos objeto da Notícia de Fato nº 1.18.001.000286/2025-90, com fundamento no art. 152-G do Regimento Interno do CNMP, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Daniela Nunes Faria  
Secretária Processual